



Gabinete do Vereador Wellington Vicentini

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

WELLINGTON VIZENTINI, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, **REQUERER a Vossa Excelência**, que se digne em oficial junto ao Chefe do Poder Executivo deste Município, reivindicando o seguinte serviço de ordem pública.

INDICAR AO PODER EXECUTIVO QUE SE DESIGNE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/ OU SETOR RESPONSÁVEL ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PIER NO BALNEÁRIO DE PONTAL DO IPIRANGA.

JUSTIFICATIVA

Os píeres flutuantes são estruturas versáteis e funcionais que oferecem uma série de benefícios para embarcações e atividades náuticas.

Eles permitem o acesso facilitado à água, oferecem estabilidade e segurança, além de serem adaptáveis a diferentes condições de maré e localizações.

Com uma construção adequada, licenças ambientais em dia e a correta ancoragem, os píeres flutuantes são ideais para proporcionar uma excelente infraestrutura para atividades marítimas, carga e descarga de suprimentos, entre outros.

Em tempo, requeiro que o pedido seja atendido dentro das possibilidades, com a maior brevidade possível.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição.

Nestes termos,

P. Deferimento.





Plenário “Joaquim Calmon”, 22 de janeiro de 2024.

Vereador(a) Wellington Vicentini – REDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003700320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 22/01/2024 15:23

Checksum: **7E02114362715673A90540F79111943E7B06EE30CC91FFD3CED140A8A97A3121**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.